

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026
PRÊMIO MESTRES E MESTRAS DA NOSSA CULTURA 2026**

**PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) – CICLO 2**

A Prefeitura Municipal de Jequié, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jequié, torna público o presente Edital, realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura (MinC), por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), e elaborado nos termos da Lei nº 14.399/2022 (Lei que instituiu a PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de Regulamentação da PNAB), do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto do Fomento Cultural) e da Instrução Normativa MinC nº 10/2023 (IN PNAB sobre Ações Afirmativas e Acessibilidade).

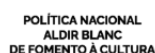
A Lei nº 14.399/2022 instituiu a PNAB, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da Cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente Edital destina-se a premiar mestres e mestras das culturas populares e tradicionais de cultura de Jequié/BA.

1. CRONOGRAMA

Etapa	Período
Recebimento das candidaturas	25 de agosto a 08 de setembro de 2026
Análise de Mérito Cultural pela Comissão de Seleção	09 a 21 de setembro de 2026
Publicação do resultado preliminar da Análise de Mérito Cultural	24 de setembro de 2026
Recebimento de recursos dos agentes culturais proponentes	25 a 29 de setembro de 2026
Análise dos recursos apresentados	30 de setembro a 01 de outubro de 2026
Publicação do resultado da análise dos recursos	02 de outubro de 2026
Recebimento de contrarrazões	05 a 06 de outubro de 2026
Publicação do resultado final da Análise de Mérito Cultural e convocação para Habilitação	09 de outubro de 2026
Recebimento dos documentos da Habilitação	13 a 19 de outubro de 2026
Análise dos documentos da Habilitação pela prefeitura	20 a 21 de outubro de 2026
Publicação do resultado preliminar da Habilitação	22 de outubro de 2026
Recebimento de recursos dos agentes culturais proponentes	23 a 27 de outubro de 2026
Análise dos recursos apresentados	28 de outubro de 2026
Publicação do resultado da análise dos recursos	29 de outubro de 2026
Recebimento de contrarrazões	30 de outubro a 03 de novembro de 2026
Publicação do resultado final da Habilitação e convocação para assinatura do Termo de Premiação Cultural	05 de novembro de 2026



POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Assinatura dos Termos de Premiação Cultural	06 a 09 de novembro de 2026
Repasse dos recursos ao agente cultural contemplado	Até 09 de dezembro de 2026

1.1 As datas indicadas no cronograma apresentado acima podem ser ajustadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jequié por meio de publicação na plataforma eletrônica de publicização da operacionalização da PNAB: <https://www.jequie.ba.gov.br/pnab>.

1.2 É de total responsabilidade dos agentes culturais proponentes acompanhar as atualizações que ocorrerem dessas informações.

2. OBJETO DO EDITAL

2.1 O objeto deste Edital é a premiação de 10 (dez) mestres e mestras das culturas populares e tradicionais que tenham prestado relevante contribuição para a disseminação e a preservação das culturas populares e tradicionais no Município de Jequié.

2.1.1 A premiação trata-se, portanto, do reconhecimento de relevantes trajetórias artístico-culturais, que ainda estejam em desenvolvimento, diante das contribuições realizadas previamente pelo agente cultural proponente ao Município de Jequié.

2.1.1.1 Entende-se por *mestres e mestras das culturas populares e tradicionais*: pessoa de sabedoria notória reconhecida pela sua própria comunidade como representante e herdeiro dos conhecimentos, tecnologias e práticas das culturas tradicionais e populares e que, por meio da oralidade, da corporeidade e da vivência, dialoga, aprende, ensina e torna-se a memória viva e afetiva dessa cultura, transmitindo os conhecimentos de geração em geração, garantindo a ancestralidade e a identidade do seu povo. Exemplos: benzedeiras, rezadeiras, vassoureiras, mestres e mestras de capoeira; sambistas e jongueiros; griôs e contadores de histórias; detentores de ofícios tradicionais; responsáveis por folguedos e festejos populares; lideranças detentoras de saberes tradicionais afro-brasileiros, indígenas e de comunidades tradicionais; e mestres e mestras de musicalidades comunitárias.

2.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao agente cultural contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

3. VALOR TOTAL DA PREMIAÇÃO

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

3.2 A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

ELEMENTO DE DESPESA	2096 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA CULTURA 33904100 – CONTRIBUIÇÕES 33904800 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSO	17190000 – TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022

4. QUANTIDADE E VALOR DOS PRÊMIOS

4.1 O valor total deste Edital será distribuído igualmente entre 10 (dez) mestres e mestras das culturas populares e tradicionais premiados, sendo o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada premiação.

4.2 Sobre o valor total do prêmio repassado pelo Município de Jequié ao agente cultural contemplado não incidirá Imposto de Renda, ou seja, não haverá desconto sobre o valor recebido.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

4.3 Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, se houver recursos próprios da prefeitura disponíveis ou rendimentos e sobra de recursos oriunda de outros editais e atividades do Ciclo 2 da PNAB, a quantidade de vagas deste Edital poderá ser ampliada, garantido a convocação de suplentes para a Etapa de Habilitação.

4.4 Caso não sejam preenchidas todas as vagas disponibilizadas por esse Edital, os valores da(s) vaga(s) remanescente(s) poderão ser utilizados em outros editais ou atividades do Ciclo 2 da PNAB.

5. PRAZO E CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições poderão ser realizadas de 08h00 do dia 25 de agosto de 2026 até às 23h59 do dia 08 de setembro de 2026 (horário de Brasília), conforme orientações descritas no item 9.

5.1.1 Não serão recebidas inscrições fora da data e do horário estabelecidos neste Edital.

5.2 É obrigatório que o agente cultural proponente também tenha seu registro validado no Cadastro de Agentes Culturais de Jequié, de acordo com a sua natureza jurídica.

5.2.1 O formulário de cadastro pode ser acessado na plataforma eletrônica: <https://forms.gle/29HRvh1y4xXj6Cob6>.

5.3 Será permitida a apresentação de, no máximo, 01 (uma) candidatura por agente cultural proponente neste Edital, sendo considerada válida apenas a última inscrição recebida e, automaticamente, desclassificada(s) a(s) inscrição(ões) anterior(es).

5.4 Cada agente cultural proponente poderá ser contemplado em, no máximo, 02 (dois) editais que serão executados com recursos do Ciclo 2 da PNAB, sendo em 01 (um) projeto/prêmio em cada edital.

6. QUEM PODE PARTICIPAR

6.1 Pode se inscrever neste Edital, qualquer mestre/mestra das culturas populares e tradicionais que:

I – seja Pessoa Física maior de 50 (cinquenta) anos, a contar da data de inscrição;

II – resida há, no mínimo, 05 (cinco) anos, em Jequié/BA, a contar da data de inscrição;

III – tenha relevante e comprovada trajetória prévia de contribuição para a disseminação e a preservação das culturas populares e tradicionais no Município de Jequié/BA.

7. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

7.1 Não poderão se inscrever neste Edital, quaisquer pessoas que:

I – não estejam de acordo com os incisos I, II e III do item 6.1;

II – sejam servidores públicos efetivos, titulares de cargos comissionados, estagiários e terceirizados na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jequié, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, enteado/enteada, genro/nora, cunhado/cunhada);

III – tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise das candidaturas inscritas ou da etapa de julgamento de recursos, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, enteado/enteada, genro/nora, cunhado/cunhada);

IV – sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores e Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores e Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores e Ministros), do Ministério Público (Promotor e Procurador) e do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

V – não tenham entregado prestação de contas obrigatória relativa a projeto cultural financiado pela prefeitura, em que tenham sido contempladas anteriormente;

VI – não tenham seu registro validado no Cadastro de Agentes Culturais de Jequié, de acordo com a sua natureza jurídica; e

VII – tenham sido contempladas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024 - PREMIAÇÃO MESTRES E MESTRAS DA NOSSA CULTURA 2024.

7.1.1 A participação de agentes culturais e conselheiros municipais de cultura nas consultas públicas que foram realizadas em 2025 e 2026 para tratar sobre o Plano de Aplicação dos Recursos (PAR) da PNAB – Ciclo 2, bem como nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Política Cultural de Jequié, não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural/conselheiro municipal de cultura nestas atividades públicas não inviabiliza a sua participação neste Edital.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

I – Inscrições: etapa de apresentação das candidaturas pelos agentes culturais proponentes;

II – Seleção: etapa em que uma comissão analisa e seleciona as candidaturas;

III – Habilitação: etapa em que os agentes culturais proponentes selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação; e

IV – Assinatura do Termo de Premiação Cultural: etapa em que os agentes culturais proponentes habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

9. INSCRIÇÕES

9.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas, exclusivamente, de forma on-line, por meio de formulário eletrônico, hospedado no domínio: <https://forms.gle/1XpzJT6bAG4rqYFq5>.

9.2 No ato da inscrição, os agentes culturais proponentes deverão entregar, OBRIGATORIAMENTE, as seguintes documentações:

I – Formulário de Inscrição (Anexo I);

II – Portfólio (composto por cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, entre outros) com datas e locais que comprove a trajetória prévia de contribuição para a disseminação e a preservação das culturas populares e tradicionais no Município de Jequié/BA, conforme determinado no inciso III do item 6.1;

III – Autodeclaração étnico-racial (Anexo II) – no caso de agente cultural proponente que optar por concorrer vaga de cota destinada para pessoas negras e pessoas indígenas;

IV – Autodeclaração de pessoa com deficiência (Anexo III) – no caso de agente cultural proponente que optar por concorrer vaga de cota destinada para pessoas com deficiência;

V – Outros documentos – no caso do agente cultural proponente julgar necessário o envio para auxiliar na avaliação do mérito cultural da candidatura.

9.2.1 Os arquivos dos anexos estarão disponibilizados para download na plataforma eletrônica de publicização da operacionalização da PNAB: <https://www.jequie.ba.gov.br/pnab>.

9.2.1.1 Os arquivos dos anexos deverão ser baixados, salvos no computador, preenchidos digitalmente (não serão aceitos documentos preenchidos de próprio punho), e, em seguida, assinados (se forem ser assinados digitalmente, mediante assinatura digital gov.br ou certificado digital - assinaturas recortadas e coladas não serão admitidas) ou impressos, assinados (se forem ser assinados de próprio punho) e digitalizados. Toda a documentação indicada no item 9.2 deverá ser encaminhada em formato pdf.

9.2.2 Caso o agente cultural proponente indique no Formulário de Inscrição (Anexo I) que é optante por concorrer vaga por cota e acabe por não enviar a respectiva Autodeclaração étnico-



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

racial/de pessoa com deficiência (Anexo II ou III), a sua inscrição será direcionada para a ampla concorrência.

9.3 Os agentes culturais proponentes integrantes de grupos vulneráveis, que, comprovadamente, não tenham condições de realizar sua inscrição de forma autônoma, seja por dificuldades de leitura e escrita, acesso limitado aos meios digitais ou outras barreiras que inviabilizem o preenchimento e o envio da inscrição, poderão optar pela inscrição na modalidade oral, gravada em vídeo, com limite máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos de duração, devendo conter as mesmas informações solicitadas no item 9.2, sendo respondidas todas as perguntas do Formulário de Inscrição (Anexo I), bem como – se for o caso – sendo falado o conteúdo das Autodeclarações (Anexos II ou III). O Portfólio deverá ser entregue na forma do item 9.2.1.1.

9.3.1 Dentro do mesmo período previsto no item 5.1, as inscrições orais deverão ser entregues em CD, DVD, pendrive ou similar, junto das demais documentações impressas e assinadas, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jequié, na Rua Jerônimo Sodré, 61, Centro.

9.3.1.1 Nos casos em que o agente cultural proponente comprovar que não possui condições para realizar a gravação, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jequié disponibilizará a filmagem, na sede deste órgão, entre os dias 25 de agosto de 2026 e 08 de setembro de 2026, devendo o interessado solicitar o agendamento pelo e-mail pnabjequie@gmail.com.

9.4 O agente cultural proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, pelo conteúdo dos arquivos e pelas informações da sua candidatura, inclusive pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e no envio de informações e documentos, isentando a Prefeitura Municipal de Jequié e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jequié de qualquer responsabilidade civil ou penal.

9.4.1 As inscrições que não enviarem todas as documentações obrigatórias (de forma legível e sem rasuras) serão desclassificadas.

9.5 É obrigatório que o agente cultural proponente também tenha seu registro validado no Cadastro de Agentes Culturais de Jequié, de acordo com a sua natureza jurídica.

9.5.1 O formulário de cadastro pode ser acessado na plataforma eletrônica: <https://forms.gle/29HRvh1y4xXj6Cob6>.

9.6 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.399/2022 (Lei que instituiu a PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de Regulamentação da PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto do Fomento Cultural) e na Instrução Normativa MinC nº 10/2023 (IN PNAB sobre Ações Afirmativas e Acessibilidade).

9.7 Após a realização da inscrição, não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de informações, documentos e anexos.

10. COTAS

10.1 Categoria de cotas

10.1.1 Ficam garantidas cotas neste Edital para as seguintes categoriais:

I - pessoas negras (pretas e pardas) - 25% das vagas;

II - pessoas indígenas - 10% das vagas; e

III - pessoas com deficiência - 5% das vagas.

10.1.1.1 O cálculo do número de vagas correspondente é feito a partir das regras estabelecidas no art. 6 da Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

10.1.2 As vagas deste edital serão distribuídas de modo a reservar vagas, nas seguintes quantidades:



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE VAGAS
05	03	01	01	10

10.1.3 Para concorrer às cotas, os agentes culturais proponentes deverão indicar essa opção no Formulário de Inscrição (Anexo I), bem como deverão preencher uma Autodeclaração, conforme indicado nos incisos III e IV do item 9.2, na forma do Anexo II (pessoas negras e pessoas indígenas) ou do Anexo III (pessoas com deficiência).

10.1.4 As cotas não são cumulativas entre si, devendo o agente cultural proponente optar por apenas uma das categorias de cota.

10.2 Concorrência concomitante

10.2.1 O agente cultural proponente que optar por concorrer às cotas, concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerá ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

10.2.2 O agente cultural proponente optante por concorrer às cotas, que atingir nota suficiente para se classificar nas vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocupará as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, será selecionado nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

10.3 Desistência do optante pela cota

10.3.1 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por agente cultural proponente que concorreu às cotas, de acordo com a ordem de classificação.

10.4 Remanejamento das cotas

10.4.1 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para preencher a totalidade das vagas reservadas para alguma categoria de cota, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para outra categoria de cota. Ou seja, por exemplo, se não forem preenchidas todas as vagas destinadas para pessoas indígenas e pessoas com deficiência, as que sobraem serão remanejadas para pessoas negras.

10.4.2 Caso não haja agentes culturais proponentes inscritos em outra categoria de cota, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo destinadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação geral. Ou seja, de acordo com o exemplo anterior, caso ainda sobrem vagas destinadas para a cota voltada às pessoas negras, as mesmas serão remanejadas para ampla concorrência.

10.5 Casos de denúncia e/ou constatação de declaração falsa

10.5.1 No caso de haver denúncia e/ou constatação de declaração falsa para concorrer às cotas, será instaurado procedimento administrativo para a sua verificação e, se apurada a falsidade, a inscrição será desclassificada, além de serem aplicadas outras sanções administrativas e civis cabíveis, bem como penais, previstas no art. 299 do Código Penal.

10.5.2 Na hipótese da constatação da falsidade ocorrer após o recebimento do apoio financeiro, o agente cultural contemplado deverá devolver o montante recebido, estando sujeito às sanções civis e penais eventualmente cabíveis.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

11. ETAPA DE SELEÇÃO

11.1 Quem analisa as candidaturas

11.1.1 A Comissão de Seleção, nomeada por ato da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jequié, será a responsável por analisar as candidaturas e emitir os pareceres.

11.1.1.1 A Comissão de Seleção será composta por pareceristas técnicos contratados por meio do Edital de Credenciamento 006/2024.

11.1.2 Todas as atividades desenvolvidas pela Comissão de Seleção serão devidamente registradas em ata.

11.2 Quem não pode analisar as candidaturas

11.2.1 Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da análise das candidaturas quando:

- I – tiverem interesse direto na matéria, seja pessoal ou financeiro;
- II – tenham participado como colaborador na elaboração da inscrição da candidatura;
- III – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural proponente ou do seu respectivo cônjuge ou companheiro.

11.2.2 Caso o membro da Comissão de Seleção se enquadre nas situações de impedimento, o mesmo deve comunicar aos demais integrantes da Comissão e à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jequié, e, além disso, deve deixar de atuar imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

11.3 Análise de Mérito Cultural

11.3.1 A Análise de Mérito Cultural consiste na análise da trajetória do agente cultural proponente, sendo realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 11.4. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação às outras candidaturas. A pontuação de cada agente cultural proponente é atribuída em função desta comparação.

11.4 Critérios de análise

11.4.1 A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção obrigatórios, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Relevância da trajetória prévia de contribuição para a disseminação e a preservação das culturas populares e tradicionais no Município de Jequié: Grau alto de atendimento do critério – 25 a 40 pontos; Grau médio de atendimento do critério – 9 a 24 pontos; Grau baixo de atendimento do critério – 1 a 8 pontos; Não atendimento do critério – 0 pontos	40 pontos
B	Tempo de trajetória prévia de contribuição para a disseminação e a preservação das culturas populares e tradicionais no Município de Jequié: 1 a 4 anos – 10 pontos	30 pontos



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

	5 a 10 anos – 15 pontos 11 a 20 anos – 20 pontos 21 a 30 anos – 25 pontos Mais de 30 anos – 30 pontos	
PONTUAÇÃO TOTAL		70 pontos

11.5 Pontuação extra

11.5.1 Além da pontuação obtida por meio dos critérios de seleção obrigatórios, a candidatura poderá receber pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
C	Agentes culturais proponentes pessoas do gênero feminino, conforme autodeclarado no Formulário de Inscrição (Anexo I)	2 pontos
D	Agentes culturais proponentes pessoas residentes em área periférica ou território de maior vulnerabilidade econômica ou social do Município (Anexo VIII), conforme autodeclarado no Formulário de Inscrição (Anexo I)	2 pontos
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		4 pontos

11.6 Pontuação final

11.6.1 As candidaturas serão analisadas por duplas ou trios de participantes da Comissão de Seleção. No que se refere aos critérios de seleção obrigatórios, a nota da candidatura será definida pela média das notas.

11.6.1.1 Os critérios de seleção obrigatórios são eliminatórios, de modo que será desclassificada a candidatura que receber pontuação 0 em qualquer um dos critérios A a B.

11.6.2 No que se refere à pontuação extra, os pontos serão concedidos pela Comissão de Seleção, se aplicáveis, sendo somados à nota final resultante da análise dos critérios de seleção obrigatórios.

11.6.2.1 Os pontos extras são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que não será desclassificada a candidatura que receber pontuação 0 em qualquer um dos pontos extras C a D.

11.6.3 A nota final da candidatura será o resultado da nota resultante da análise dos critérios de seleção obrigatórios somada, se aplicáveis, à nota resultante da pontuação extra.

11.6.3.1 Serão consideradas aptas as candidaturas que receberem, resultante da análise dos critérios de seleção obrigatórios e da pontuação extra, nota final igual ou superior a 35 pontos.

11.6.4 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação das candidaturas a maior nota nos critérios de seleção obrigatórios de acordo com a seguinte ordem definida: A e B, respectivamente.

11.6.4.1 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: 1) agente cultural proponente com maior idade; e 2) sorteio público.

11.6.5 Serão desclassificadas as candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.6.6 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

11.6.6.1 No caso de haver denúncia e/ou constatação de declaração falsa para obter pontuação extra, será instaurado procedimento administrativo para a sua verificação e, se apurada a falsidade, a inscrição será desclassificada, além de serem aplicadas outras sanções administrativas e civis cabíveis, bem como penais, previstas no art. 299 do Código Penal.

11.6.6.2 Na hipótese da constatação da falsidade ocorrer após o recebimento do apoio financeiro, o agente cultural contemplado deverá devolver o montante recebido, estando sujeito às sanções civis e penais eventualmente cabíveis.

11.7 Resultado preliminar da Etapa de Seleção

11.7.1 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será divulgado no Diário Oficial de Jequié (<https://sai.io.org.br/ba/jequie/site/diariooficial>) e na plataforma eletrônica de publicização da operacionalização da PNAB (<https://www.jequie.ba.gov.br/pnab>).

11.8 Recursos da Etapa de Seleção

11.8.1 Contra a decisão do resultado preliminar, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção pelo agente cultural proponente, na forma do Anexo IV.

11.8.1.1 O recurso deverá ser apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar da Etapa de Seleção, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico: <https://forms.gle/Lqik151yAenTc6427>.

11.8.2 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.8.3 Os recursos deverão limitar-se à contestação da análise realizada pela Comissão de Seleção, não sendo aceitas complementações, modificações ou substituições de informações, documentos e anexos apresentados no ato da inscrição, devendo o recorrente fundamentar sua manifestação exclusivamente nas informações e documentos já apresentados.

11.8.4 Caso a Comissão de Seleção e/ou a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jequié identifique conteúdo denunciativo que exija contrarrazões, o denunciado será individualmente notificado para se manifestar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, apresentando sua contrarrazão. Entende-se como contrarrazão a oportunidade de defesa do agente cultural proponente contra algum recurso que prejudique a sua candidatura e a colocação no ranqueamento preliminar. Este instrumento garante o princípio do contraditório e da ampla defesa.

11.8.4.1 As contrarrazões apresentadas após o prazo não serão avaliadas.

11.8.4.2 As contrarrazões deverão limitar-se à manifestação sobre os fundamentos apresentados nos recursos, não sendo aceitas complementações, modificações ou substituições de informações, documentos e anexos apresentados no ato da inscrição.

11.9 Resultado final da Etapa de Seleção

11.9 O resultado final da Etapa de Seleção será divulgado no Diário Oficial de Jequié (<https://sai.io.org.br/ba/jequie/site/diariooficial>) e na plataforma eletrônica de publicização da operacionalização da PNAB (<https://www.jequie.ba.gov.br/pnab>).

12. ETAPA DE HABILITAÇÃO

12.1 Somente os agentes culturais selecionados na Etapa de Seleção serão convocados para apresentar os documentos de habilitação.

12.1.1 O agente cultural proponente da candidatura selecionada deverá entregar a documentação obrigatória.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

12.2 A documentação obrigatória deverá ser enviada, exclusivamente, de forma on-line, por meio de formulário eletrônico, hospedado no domínio: <https://forms.gle/PydCBBgVb6NZJKFs7>. São os documentos:

- I – Documento pessoal do agente cultural proponente que contenha RG e CPF;
- II – Comprovante de residência em nome do agente cultural proponente por meio da apresentação de contas relativas à residência [dos últimos 5 (cinco) anos, a contar da data de inscrição] ou de declaração assinada manualmente de próprio punho ou mediante assinatura digital gov.br ou certificado digital (assinatura recortada e colada não será admitida) pelo agente cultural proponente (Anexo V). A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais proponentes: I – pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou III – que se encontrem em situação de rua;
- III – Laudo médico, Certificado Nacional de Pessoa com Deficiência ou Comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência – no caso de agente cultural proponente que optar por concorrer vaga de cota destinada para pessoas com deficiência.

12.2.1 O arquivo do Anexo V estará disponibilizado para download na plataforma eletrônica de publicização da operacionalização da PNAB: <https://www.jequie.ba.gov.br/pnab>.

12.2.1.1 O arquivo do anexo deverá ser baixado, salvo no computador, preenchido digitalmente (não será aceito documento preenchido de próprio punho), e, em seguida, assinado (se for ser assinado digitalmente, mediante assinatura digital gov.br ou certificado digital - assinatura recortada e colada não será admitida) ou impresso, assinado (se for ser assinado de próprio punho) e digitalizado. Toda a documentação indicada no item 12.2 deverá ser encaminhada em formato pdf.

12.2.2 O agente cultural proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, pelo conteúdo dos arquivos e pelas informações da sua candidatura, inclusive pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e no envio de informações e documentos, isentando a Prefeitura Municipal de Jequié e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jequié de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.2.3 Os agentes culturais proponentes que não enviarem todas as documentações obrigatórias (de forma legível e sem rasuras) terão suas candidaturas inabilitadas.

12.2.4 A irregularidade dos documentos apresentados, mesmo que verificada a qualquer tempo, em especial na ocasião da assinatura do Termo de Premiação Cultural, acarretará nulidade da inscrição e desqualificação do credenciado.

12.2.4.1 No caso de haver denúncia e/ou constatação de declaração falsa na etapa de habilitação, será instaurado procedimento administrativo para a sua verificação e, apurada a falsidade, a candidatura será inabilitada, além de serem aplicadas outras sanções administrativas e civis cabíveis, bem como penais, previstas no art. 299 do Código Penal.

12.2.4.1.1 Na hipótese da constatação da falsidade ocorrer após o recebimento do apoio financeiro, o agente cultural contemplado deverá devolver o montante recebido, estando sujeito às sanções civis e penais eventualmente cabíveis.

12.2.5 Após o envio da documentação, não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de informações, documentos e anexos.

12.3 Resultado preliminar da Etapa de Habilitação

12.3.1 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será divulgado no Diário Oficial de Jequié (<https://sai.io.org.br/ba/jequie/site/diariooficial>) e na plataforma eletrônica de publicização da operacionalização da PNAB (<https://www.jequie.ba.gov.br/pnab>).



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

12.4 Recursos da Etapa de Habilitação

12.4.1 Contra a decisão do resultado preliminar, caberá recurso destinado à Procuradoria do Município de Jequié pelo agente cultural proponente, na forma do Anexo VI.

12.4.1.1 O recurso deverá ser apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico: <https://forms.gle/3zo4Lsrse9uJcroc9>.

12.4.2 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.4.3 Os recursos deverão limitar-se à contestação da análise realizada pela Procuradoria do Município de Jequié, não sendo aceitas complementações, modificações ou substituições de informações, documentos e anexos apresentados no ato da inscrição e na Etapa de Habilitação, devendo o recorrente fundamentar sua manifestação exclusivamente com base nas informações e documentos já apresentados.

12.4.4 Caso a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jequié identifique conteúdo denunciativo que exija contrarrazões, o denunciado será individualmente notificado para se manifestar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, apresentando sua contrarrazão. Entende-se como contrarrazão a oportunidade de defesa do agente cultural proponente contra algum recurso que prejudique a sua candidatura e a colocação no ranqueamento preliminar. Este instrumento garante o princípio do contraditório e da ampla defesa.

12.4.4.1 As contrarrazões apresentadas após o prazo não serão avaliadas.

12.4.4.2 As contrarrazões deverão limitar-se à manifestação sobre os fundamentos apresentados nos recursos, não sendo aceitas complementações, modificações ou substituições de informações, documentos e anexos apresentados no ato da inscrição e na Etapa de Habilitação.

12.5 Resultado final da Etapa de Habilitação

12.5.1 O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial de Jequié (<https://sai.io.org.br/ba/jequie/site/diariooficial>) e na plataforma eletrônica de publicização da operacionalização da PNAB (<https://www.jequie.ba.gov.br/pnab>).

12.5.1.1 Na hipótese de inabilitação de candidaturas, serão convocados outros agentes culturais proponentes para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação.

13. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

13.1 O agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo VII, de forma presencial ou eletrônica.

13.2 Caso o agente cultural selecionado e habilitado não assine o Termo de Premiação Cultural no prazo, a candidatura em questão será desclassificada e será convocado outro agente cultural proponente para apresentar os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação das candidaturas.

14. RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1 Após a assinatura do Termo de Premiação Cultural, o agente cultural contemplado receberá os recursos na conta bancária indicada no Formulário de Inscrição (Anexo I), em desembolso único, em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do Termo de Premiação Cultural.

14.2 A assinatura do Termo de Premiação Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Do acompanhamento de todas as etapas do Edital

15.1.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial de Jequié (<https://sai.io.org.br/ba/jequie/site/diariooficial>) e na plataforma eletrônica de publicização da operacionalização da PNAB (<https://www.jequie.ba.gov.br/pnab>).

15.1.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais proponentes.

15.2 Das responsabilidades do agente cultural

15.2.1 Ao se inscrever, o agente cultural proponente aceita todas as regras e condições descritas neste Edital e concorda com os termos da Lei Federal nº 14.399/2022, da Lei Federal nº 14.903/2024, do Decreto Federal nº 11.740/2023, do Decreto Federal nº 11.453/2023 e da Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

15.3 Informações adicionais

15.3.1 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnabjequie@gmail.com

15.3.2 Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jequié.

15.3.2.1 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Jequié/BA com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.4 Validade do resultado deste Edital

15.4.1 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final.

15.5 Considerações gerais

15.5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por suposta irregularidade na aplicação da Lei nº 14.399/2022 (Lei que instituiu a PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de Regulamentação da PNAB), do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto do Fomento Cultural) e da Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB sobre Ações Afirmativas e Acessibilidade).

15.5.1.1 As impugnações deverão ser apresentadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do edital, por meio de e-mail enviado para pnabjequie@gmail.com, sujeito a confirmação de recebimento, tendo como assunto "IMPUGNAÇÃO DO EDITAL".

15.5.1.2 Na medida em que seja acolhida a impugnação, será atualizado o item 1, bem como o trecho do edital em questão será corrigido.

15.5.2 O prazo de vigência deste Edital é de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme legislação vigente, caso seja de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jequié.

16. ANEXOS

16.1 Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

ANEXO III – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO NA ETAPA DE SELEÇÃO

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

ANEXO VI – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO NA ETAPA DE HABILITAÇÃO

ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

ANEXO VIII – LISTA DE ÁREAS PERIFÉRICAS E TERRITÓRIOS DE MAIOR VULNERABILIDADE ECONÔMICA OU SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1.1. Nome Completo:

1.2. Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3. CPF e RG:

1.4. Data de nascimento:

1.5. E-mail:

1.6. Telefone:

1.7. Endereço completo:

1.8. Município:

1.9. Estado:

1.10. CEP:

1.11. Rede social:

2. Vai pleitear as cotas?

- ☐ Não
☐ Sim, Pessoa negra
☐ Sim, Pessoa indígena
☐ Sim, Pessoa com deficiência

(Não se esqueça que as cotas não são cumulativas entre si, devendo o agente cultural proponente optar por apenas uma das categorias de cota, de acordo com as vagas disponibilizadas conforme indicado no item 10.1.2.)

3. Pertence a alguma comunidade tradicional?

- ☐ Não pertence a povos ou comunidades tradicionais
☐ Andirobeiros
☐ Apanhadores de flores sempre vivas
☐ Benzedeiros
☐ Caatingueiros
☐ Caboclos
☐ Caiçaras
☐ Catadores de mangaba
☐ Cipozeiros
☐ Comunidades de fundos e fechos de pasto
☐ Comunidades quilombolas
☐ Extrativistas
☐ Extrativistas costeiros e marinhos



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

- ☐ Faxinalenses
- ☐ Geraizeiros
- ☐ Ilhéus
- ☐ Juventude de povos e comunidades tradicionais
- ☐ Morroquianos
- ☐ Pantaneiros
- ☐ Pescadores artesanais
- ☐ Povo pomerano
- ☐ Povos ciganos
- ☐ Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
- ☐ Povos indígenas
- ☐ Quebradeiras de coco babaçu
- ☐ Raizeiros
- ☐ Retireiros do Araguaia
- ☐ Ribeirinhos
- ☐ Vazanteiros
- ☐ Veredeiros
- ☐ Outra comunidade tradicional. Qual? _____

4. Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Pessoa Não Binária
- ☐ Travesti
- ☐ Outro

5. Orientação sexual:

- ☐ Heterossexual
- ☐ Lésbica
- ☐ Gay
- ☐ Bissexual
- ☐ Outra
- ☐ Prefere não responder

6. Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca
- ☐ Negra
- ☐ Parda
- ☐ Indígena
- ☐ Amarela

7. Você é uma Pessoa com Deficiência?

- ☐ Não
- ☐ Sim, Auditiva
- ☐ Sim, Física-motora
- ☐ Sim, Intelectual
- ☐ Sim, Visual



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

- ☐ Sim, Múltipla
☐ Sim, Transtorno do Espectro Autista
☐ Sim, Outra. Qual? _____

8. Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal
☐ Ensino Fundamental Incompleto
☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto
☐ Ensino Médio Completo
☐ Curso Técnico Incompleto
☐ Curso Técnico Completo
☐ Ensino Superior Incompleto
☐ Ensino Superior Completo
☐ Pós-Graduação Incompleto
☐ Pós-Graduação Completo

9. Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses.)

- ☐ Nenhuma renda
☐ De 1,00 a 500,00
☐ De 501,00 a 1.000,00
☐ De 1.001,00 a 2.000,00
☐ De 2.001,00 a 3.000,00
☐ De 3.001,00 a 5.000,00
☐ De 5.001,00 a 10.000,00
☐ De 10.001,00 a 20.000,00
☐ De 20.001,00 a 100.000,00
☐ Acima de 100.000,00

10. Possui quantos anos de experiência na área cultural?

11. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- ☐ Sim
☐ Não

12. Quais são as suas principais ações culturais que podem comprovar que você é um(a) mestre(a) das culturas populares e tradicionais com relevante trajetória prévia de contribuição para a disseminação e a preservação das culturas populares e tradicionais no Município de Jequié/BA?

(Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações. Não se esqueça de indicar as datas.)

13. Como a sua trajetória cultural começou?

(Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde suas ações foram iniciadas, indicando há quanto tempo você as desenvolve.)



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

14. Como as ações culturais que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/da sua comunidade?

(Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas ações e como elas impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nas ações que você desenvolveu.)

15. Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

(Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como as áreas de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.)

16. Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO

(Inserir dados bancários do agente cultural proponente que está concorrendo ao prêmio. A conta bancária deverá ser em nome do agente cultural contemplado. Não poderá ser em nome de terceiro, bem como não poderá ser conta conjunta.)

Banco:

Agência:

Conta:

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pela Prefeitura Municipal de Jequié/BA, responsável pelo edital, e pelo Ministério da Cultura, para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

Jequié, [DIA], de [MÊS] de 2026

[NOME DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE]

Obs: O documento deve ser assinado manualmente (de próprio punho) ou mediante assinatura digital gov.br ou certificado digital (assinaturas recortadas e coladas não serão admitidas).



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO II
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, **(NOME COMPLETO)**, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARO** para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 04/2026 – PRÊMIO MESTRES E MESTRAS DA NOSSA CULTURA 2026, que sou pessoa **(informar se é NEGRA ou INDÍGENA)**.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Jequié, **[DIA]**, de **[MÊS]** de 2026

[NOME DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE]

Obs: O documento deve ser assinado manualmente (de próprio punho) ou mediante assinatura digital gov.br ou certificado digital (assinaturas recortadas e coladas não serão admitidas).



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO III
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, **(NOME COMPLETO)**, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 04/2026 – PRÊMIO MESTRES E MESTRAS DA NOSSA CULTURA 2026, que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Jequié, **[DIA]**, de **[MÊS]** de 2026

[NOME DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE]

Obs: O documento deve ser assinado manualmente (de próprio punho) ou mediante assinatura digital gov.br ou certificado digital (assinaturas recortadas e coladas não serão admitidas).



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO NA ETAPA DE SELEÇÃO

Nome do agente cultural proponente:

RG e CPF/CNPJ:

Nome da candidatura inscrita:

RECURSO: (TÍTULO)

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital de Chamamento Público nº 04/2026 – PRÊMIO MESTRES E MESTRAS DA NOSSA CULTURA 2026, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____
_____.

Jequié, [DIA] de [MÊS] de 2026

[NOME DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE]

Obs: O documento deve ser assinado manualmente (de próprio punho) ou mediante assinatura digital gov.br ou certificado digital (assinaturas recortadas e coladas não serão admitidas).



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, **(NOME COMPLETO)**, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, na falta de documentos para comprovação de residência em meu próprio nome, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente, nos últimos 05 (cinco) anos, no seguinte endereço:

Logradouro:

Número:

Complemento:

Bairro:

Município:

CEP:

Declaro também que estou ciente de que a falsidade das informações prestadas nesta declaração poderá implicar nas sanções penais previstas no Art. 299 do Código Penal, conforme descrito a seguir:

"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público; e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

Jequié, **[DIA]** de **[MÊS]** de 2026

[NOME DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE]

Obs: O documento deve ser assinado manualmente (de próprio punho) ou mediante assinatura digital gov.br ou certificado digital (assinaturas recortadas e coladas não serão admitidas).



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO NA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Nome do agente cultural proponente:

RG e CPF/CNPJ:

Nome da candidatura inscrita:

RECURSO: (TÍTULO)

À Procuradoria do Município de Jequié,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital de Chamamento Público nº 04/2026 – PRÊMIO MESTRES E MESTRAS DA NOSSA CULTURA 2026, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____
_____.

Jequié, [DIA] de [MÊS] de 2026

[NOME DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE]

Obs: O documento deve ser assinado manualmente (de próprio punho) ou mediante assinatura digital gov.br ou certificado digital (assinaturas recortadas e coladas não serão admitidas).



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VII
MINUTA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO:

Nº DO CPF:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), na presente data, relativa ao Edital de Chamamento Público nº 04/2026 - PRÊMIO MESTRES E MESTRAS DA NOSSA CULTURA 2026.

Jequié, [DIA] de [MÊS] de 2026

[NOME DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE]

Obs: O documento deve ser assinado manualmente (de próprio punho) ou mediante assinatura digital gov.br ou certificado digital (assinaturas recortadas e coladas não serão admitidas).



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VIII
LISTA DE ÁREAS PERIFÉRICAS E TERRITÓRIOS DE MAIOR VULNERABILIDADE
ECONÔMICA OU SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

1. 1. Periferias urbanas

Joaquim Romão
Mandacaru
Km 3
Km 4
Baixa do Bonfim
Curral Novo
Cidade Nova
Brasil Novo
Amaralina
Mutirão São Judas Tadeu
Barro Preto
Bom Sossego
Senhor do Bonfim
Cachoeirinha
Jardim Tropical
Alto da Bela Vista
Alto da Pedreira
Residenciais
Água Branca
Vovó Camila.

2. Zona rural

Itajuru
Barragem de Pedra
Baixão
Itaibó
Florestal
Boaçu
Oriente Novo
Barra Avenida
Monte Branco
Assentamentos e comunidades agrícolas
Tamarindo
Ponto Novo
Boa Vista
Fazenda Velha
Regiões de entorno da Barragem de Pedra.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA

